



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 064/2017

FIXA PRAZO PARA O RECOLHIMENTO ANUAL DO ISSQN E RENOVAÇÃO DE ALVARÁS NO EXERCÍCIO DE 2018.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a data de 28 (vinte e oito) de março de 2.018 (dois mil e dezoito) para o recolhimento do **ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)**, devido conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 08/2003 (Código Tributário Municipal);

Art. 2º - A data mencionada no artigo 1º será válida também para fins de renovação dos Alvarás de Licença de Funcionamento e/ou Localização.

Parágrafo Único – Para fins de renovação das licenças mencionadas no caput deste artigo há que ser observado, dentro do prazo, o recolhimento das taxas respectivas.

Art. 3º - O não recolhimento das taxas no prazo estipulado neste Decreto implicarão em correção monetária e multa nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Piracema, 20 de Dezembro de 2.017


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal



Publicado em: 20, 12, 2017
Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012) 